Lei nº 1034/2020 **de 01 de setembro de 2020**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adiciona Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.301.0020.2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **08.244.0027.2.050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 01 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1034/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.301.0020.2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 204.268,37 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 26.341,85 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Programação **08.244.0027.2.050 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de receita de transferência mensal fundo a fundo do Fundo nacional de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, no bloco de custeio da Atenção Básica que tem se comportado de forma superavitária, conforme demonstrado abaixo:

Receita Prevista	Receita Arrecadada até 08/2020	Previsão de Arrecadação até 12/2020	Excesso Esperado
1.099.554,36	839.027,46	571.287,12	**310.760,22**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, para ações do COVID no SUAS para aquisição de EPI.

Mirante da Serra – RO, 01 de setembro de 2020.

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
01 SET. 2020 - 09 SET. 2020

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral

PREFEITURA MIRANTE DA SERRA - RO

01 SET. 2020 - 09 SET. 2020

Publicado

Cleia Costa Ferreira
Portaria nº 3652/2017